



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.782

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 804ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2025-001997/TEC/LO-0106 - CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A. - PARQUE EÓLICO SERRA DA PALMEIRA XXII – Tipo de processo:** Licença de Operação - LO para Parque Eólico Serra da Palmeira XXII (com 04 aerogeradores e potência de 24MW), incluindo seus respectivos equipamentos associados e a Torre Anemométrica de Medição (TMA) - TMA SDP 22. **Local do empreendimento:** Zona Rural do município de São Vicente do Seridó-PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável pela emissão da Licença de Operação COPAM para o **PARQUE EÓLICO SERRA DA PALMEIRA XXII**, da empresa **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 14 de outubro de 2025.